



PARECER ÚNICO Nº 0092216/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01220/2002/007/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação - RevLO		VALIDADE DA LICENÇA: - X-

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licença de Operação	01220/2002/004/2006	Concedida
APEF – Supressão de vegetação nativa	04779/08	Concedida
Licença de Instalação de ampliação	1220/2002/005/2007	Concedida
Licença de Operação de ampliação	1220/2002/006/2009	Concedida
Outorga - Certidão de uso insignificante	27481/2014	Cadastro efetivado
Outorga - Certidão de uso insignificante	21041/2015	Cadastro efetivado

EMPREENDEDOR: Sávio Pedras Decorativas Ltda - ME	CNPJ: 25.999.889/0001-93		
EMPREENDIMENTO: Sávio Pedras Decorativas Ltda - ME	CNPJ: 25.999.889/0001-93		
MUNICÍPIO: Carmo do Rio Claro	ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 20° 52' 28" LONG/X 46° 00' 53"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
NOME: -			
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Médio Rio Grande		
UPGRH: GD3	SUB-BACIA: Córrego Água Limpa		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
A-02-06-2	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento (Quartzito);	3	
A-05-04-5	Pilhas de rejeito/estéril;	3	
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril.	1	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Engenheiro de Minas Ricardo Luiz Malta Pena	CREA MG 56.828/D		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 129/2015	DATA: 25/09/2015		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Lilian Messias Lobo – Gestora Ambiental	1365456-1	
Wagner Massote Magalhães – Gestor Ambiental	1403485-4	
Bethânia Pimenta Cardoso – Analista Ambiental	1368576-3	
Alessandro Francisco dos Santos – Analista Ambiental	1150272-1	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1147680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1051539-3	



1. INTRODUÇÃO

O empreendimento Sávio Pedras Decorativas Ltda- ME desenvolve sua atividade na Fazenda Alegria localizada na zona rural do município de Carmo do Rio Claro – MG com área total de escriturada e mapeada de 121,00 ha.

De acordo com o SIAM (tabela 1) o empreendimento até apresente data formalizou os seguintes Processo Administrativo (PA) para obtenção de Licença Ambiental, entre outros (APEF e Outroga):

Tabela 1. Processos formalizados junto ao SIAM

Tipo (PA)	Nº do PA	STATUS	Data da validade
Licenciamento FEAM (LOP)	01220/2002/001/2002	Licença Concedida	
Licenciamento FEAM (LP)	01220/2002/002/2002	Licença Concedida	
Licenciamento FEAM (LI)	01220/2002/003/2004	Retificado	
Licenciamento FEAM (LO)	01220/2002/004/2006	Licença Concedida	04/09/2012
Licenciamento FEAM (LI)	01220/2002/005/2007	Licença Concedida	01/12/2014
Licenciamento FEAM (LO)	01220/2002/006/2009	Licença Concedida	31/08/2015
Licenciamento FEAM (REVLO)	01220/2002/007/2015	Concluído	

Esse empreendimento obteve Licença de Operação (LO) Referendada em 04/09/2006 válida até 04/09/2012 no âmbito do PA n. 01220/2002/004/2006 para a atividade/código: Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento (granitos, mármore, ardósias, quartzitos e outras) / A-02-06-2 para a produção bruta anual de 2.520 m³, classe 3, inserida na área do DNPM número 830.136/2002.

Para ampliar a atividade, o empreendimento formalizou o PA nº 01220/2002/005/2007 e obteve LI de ampliação – Certificado LI n. 202/2008 em 01/12/2008 válido até 01/12/2014 com autorização para supressão de vegetação nativa em 07,51 ha para expansão da frente de lavra da atividade de lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento (Quartzito) e supressão de vegetação nativa em 6,74 ha para expansão das pilhas de rejeito.

Em 31-08-2009 foi formalizado PA n. 01220/2002/006/2009 para obtenção da LO de ampliação e obteve LO certificado nº 141/2009 válido até 31/08/2015 para a produção anual de 2.520 m³, classe 3, inserida na área do DNPM número 830.136/2002.

Em 10/04/2015 foi formalizado o presente processo - PA nº 01220/2002/007/2015 - de solicitação de Revalidação da Licença de Operação RevLO da LO de Ampliação certificado nº 141/2009 válido até 31/08/2015, para as atividades de Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento (Quartzito), Pilhas de Rejeito/Estéril e Estrada para transporte de minério/estéril.



O RADA foi elaborado pelo engenheiro de minas Ricardo Luiz Malta Pena (CREA 56.828/D) com Anotação de Responsabilidade Técnica nº. 14201500000002388106. De acordo como o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) acostado no processo a previsão de vida útil da lavra a céu aberto de quartzito é estimada em aproximadamente 30 anos e não há previsão para o descomissionamento da atividade.

A vistoria técnica no empreendimento foi realizada no dia 25 de outubro de 2015. Foi gerado o relatório de vistoria nº 129/2015, que foi protocolado no Sistema Integrado de Informação Ambiental - SIAM com o nº 1117408/2015.

Na vistoria técnica foi verificado que o empreendimento opera em 01 (uma) frente de lavra e que a lavra estava ocorrendo dentro da área objeto da LO de ampliação, bem como da área licenciada no PA 01220/2002/004/2006.

Nesse contexto, verificou-se que o empreendimento não solicitou RevLO da sua licença de operação principal, isto é, da LO válida até 04/09/2012 para lavra de quartzito com produção bruta anual de 2.520 m³, portanto, o empreendimento está operando apenas com a LO de Ampliação.

Diante do exposto, a equipe técnica e jurídica da SUPRAM SM entende não ser possível revalidar a Licença de Operação de Ampliação, visto que o empreendimento não buscou a revalidação em momento oportuno da Licença de Operação Principal.

Desta forma, foi lavrado o Auto de Infração Nº 097766/2017 por operar sem a devida Licença de Operação, conforme estabelece o Decreto Estadual 44.844/2008 em seu artigo 83, código 106 do Anexo I, visto que não foi constatada poluição e/ou degradação ambiental.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Sávio Pedras Decorativas Ltda- ME desenvolve as seguintes atividades identificadas na Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, DN COPAM 74, com os códigos, potencial poluidor e porte:

- A-02-06-2 - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento (Quartzito). A produção bruta do empreendimento é de 7.000 m³/ano. Segundo a DN COPAM 74 o potencial poluidor/degradador dessa atividade é médio e o porte é médio enquadrando-se, portanto, na classe 3;
- A-05-04-5 – Pilhas de Rejeito/Estéril de rochas ornamentais e de revestimento. A área útil das pilhas do empreendimento é de 4,8964 ha. Segundo a DN COPAM 74 o



potencial poluidor/degradador dessa atividade é grande e o porte é pequeno enquadrando-se, portanto, na classe 3;

• A-05-05-3 – Estrada para transporte de minério/estéril. A extensão da estrada do empreendimento é de 2,5 Km. Segundo a DN COPAM 74 o potencial poluidor/degradador dessa atividade é médio e o porte é pequeno enquadrando-se, portanto, na classe 1.

Essas atividades são desenvolvidas em área inserida dentro da poligonal do processo DNPM nº 830.136/2002 com área total de 275,00 ha, com coordenadas geográficas de referência X = 394.142; Y = 7.691.356 (Datum WGS 84 – Fuso 23K), conforme imagem de satélite do Software Google Earth (Figura 01).

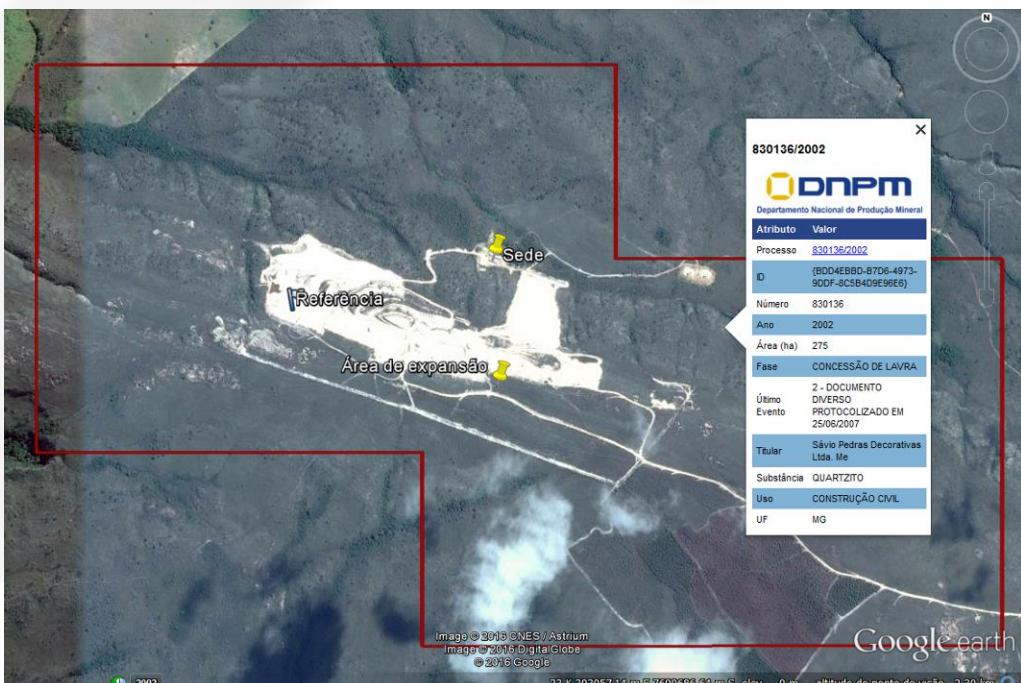


Figura 01 – Imagem de satélite do software Google Earth mostrando o empreendimento. Em laranja tem-se a poligonal do processo DNPM nº 830.136/2002.

De acordo com o RADA, o quadro funcional do empreendimento é composto por 28 funcionários, sendo 26 no setor de produção e 02 no administrativo. O empreendimento opera em 01 turno de trabalho, 8,8 horas, 22 dias por mês.

O empreendimento possui as seguintes unidades de apoio: 01 escritório, 01 refeitório, 02 sanitários, 01 oficina pequena para reparos de máquinas. Os resíduos gerados nessas unidades bem como seu destino são detalhados no item 6 - impactos ambientais e medidas mitigadoras.



A oficina do empreendimento é possuir piso impermeável e drenagem que deságua na caixa SAO. A manutenção dos veículos não é realizada no empreendimento, nessa oficina é realizado apenas manutenções simples como troca de óleos, troca de filtros, lubrificação com graxa e apertos de parafusos.

A atividade realizada no empreendimento de “lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento – código A-02-06-2” refere-se à lavra a céu aberto da rocha ornamental quartzito tendo como produto placas de quartzito (pedras cortadas, cavacos e filetes).

A lavra é realizada a meia encosta em bancadas sucessivas. A altura das bancadas da frente de lavra é determinada a partir da avaliação das condições de estabilidade do maciço. Para ocorrer o desmonte do estéril e afrouxamento do minério são utilizados explosivos, que são comprados apenas quando há necessidade de uso. As placas de quartzito são extraídas de forma manual com auxílio de marreta e de cunha metálica e depois são carregadas com pá carregadeira até um caminhão de carroceria para seu transporte / comercialização.

A lavra do quartzito está ocorrendo nas áreas delimitadas na planta topográfica (folha 93) como área de lavra ativa e já começando na área delimitada como área para avanço da lavra com área de 1,3290 ha tendo como coordenada geográfica de referência x= 394.290 m E; y= 7.691.264 m S – Datum WGS 84 – Fuso 23K, conforme identificação nas imagens da figura 03. De acordo com o RADA, não houve ampliação da capacidade produtiva, sendo a mesma de 7.000 m³/ano.

As áreas de lavra ativa possuem uma área total de ha 9,3130 ha; as áreas para avanço da lavra 3,099 ha e a área de expansão para lavra 5,7549 ha, sendo a soma das duas últimas áreas (avanço e expansão) 8,8540 ha, conforme planta topográfica (fl. 93). Para os próximos 4 anos, de acordo com o RADA, a área projetada de lavra é de 5,90 ha e para os próximos 06 anos 8,80 ha.

A atividade de lavra de quartzito gera nas etapas de desmonte e da extração da rocha estéril. Esse estéril constitui a outra atividade do empreendimento “A-05-04-5 – Pilhas de Rejeito/Estéril de rochas ornamentais e de revestimento”. O estéril também é utilizado no rebaixamento da frente de lavra que se encontra com altura fora do recomendado/elevada.

De acordo com o processo anterior – PA nº 01220/2002/006/2009 de LO de Ampliação - a produção média de rejeito por ano, considerando uma produção bruta de 7.000 m³/ano, é em torno em 2.800 m³, visto que o aproveitamento/rendimento do material da lavra é em torno de 60%.



A área total de pilha de rejeito / estéril que está sendo solicitado a RevLO é de 4,8960 ha, referente a soma das áreas das pilhas identificadas no levantamento topográfico (fl. 95) como SP2 e SP3.

A pilha SP2 com área de 2,2564 ha está em processo de reabilitação, segundo o RADA já foram dispostos nessa pilha 560.000 m³ de estéril / rejeito. Essa pilha é composta por 01 banco / talude com altura de 70 m, que passará por retaludamento visando à formação de taludes com altura máxima de 10 metros.

A pilha SP3 com área de 2,64 ha está em processo inicial de formação. A vegetação nativa suprimida e que ainda será suprimida foi autorizada nos processos anteriores APEF 04779/08 junto ao processo da LI de ampliação e LO PA número 01220/2002/006/2009 de LO.

A pilha identificada como SP1 com área total de 4,802 ha refere-se a uma área que já se encontra reabilitada, o volume de estéril / rejeito disposto nessa pilha é de 1.400.000 m³. Essa pilha é composta por 7 bancos / taludes, com altura máxima de 10 m, intercalados por bermas de segurança com 6 metros de largura e com inclinação que favorece o escoamento da água para a parte externa da pilha. Os taludes revegetados com gramíneas e espécies de porte arbóreo como candeinha se encontram em um bom processo de recuperação. Segundo o RADA, a estabilidade está satisfatória. Não foi observado evidência de processos erosivos, as pilhas possuem muretas de contenção na base e bacias de contenção de finos.

O empreendimento desenvolve também a atividade de “Estrada para transporte de minério/estéril”. A estrada, com extensão de 2,5 Km, possui lombadas e leiras / canaletas laterais de direcionamento água da chuva e bacias de contenção de finos. Foi constatado que as estradas se encontram em bom estado de conservação.

3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento possui 02 (dois) cadastros de uso insignificante, sendo eles:

- Processo nº 27487/2014, expedido em 11/11/2014 com prazo de validade de 3 anos. A captação autorizada é de 1.0 l/s de águas públicas do Córrego Água Limpa, durante 06:00 horas/dia, no ponto de coordenadas geográficas UTM X= 395.702; Y= 7.691.950 para fins de consumo industrial.
- Processo nº 21041/2015, expedido em 24/07/2015 com prazo de validade de 3 anos. A captação autorizada é de 0.49 l/s de águas públicas do Córrego Água Limpa, durante 06:00 horas/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 20°52'20"S e de longitude 46°00'7" W, para fins de consumo humano.



A água para fins de consumo industrial é utilizada para aspersão, umidificação das vias por meio de caminhão pipa e na frente de lavra para minimizar a poeira. Para isso é utilizado tanto à água do ponto de captação / cadastro de uso insignificante como de água pluvial que se acumula em dois pontos da cava.

A água utilizada para fins de consumo humano é direcionada para os sanitários e refeitório.

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

O empreendimento obteve autorização para supressão de vegetação nativa necessária para o avanço da frente de lavra e para a formação das pilhas de rejeito junto aos processos administrativos anteriores APEF 04779/08 junto ao processo da LI de ampliação e LO PA número 01220/2002/006/2009 de LO.

Esta autorização se encontra vencida, sendo que qualquer intervenção e/ou supressão de vegetação nativa que venha a ser necessária futuramente deverá ser previamente autorizada pelo órgão ambiental competente.

5. RESERVA LEGAL

O empreendimento possui Reserva Legal averbada segundo a referência: AV-1-M-8.923, fls 134, do livro 2-AR, 15 de outubro de 2002, Comarca de Carmo do Rio Claro – MG, Serviço de Registro de imóveis, Matrícula nº 9.052, correspondendo a 20% da área total da propriedade. Também foi apresentado Cadastro do imóvel no SICAR/MG com recibo federal número MG-3114402-C096C9B6CD0142089B3C6B3F17DD2BCB.

6. Avaliação do Desempenho Ambiental

6.1. Cumprimento das Condicionantes da Revalidação da Licença de Operação

As condicionantes vinculadas a LO de ampliação PA nº 01220/2002/006/2009, certificado de licença número 141/2009 emitido em 31/08/2009 válido até 31/08/2015, são descritas a seguir:

Item 1: Comprovar anualmente através de relatório técnico fotográfico a continuidade dos trabalhos de rebaixamento das bancadas que ainda se encontram com altura elevada. Prazo anualmente.



Situação: Em consulta aos documentos acostados no processo e protocolados junto ao SIAM verificou-se que esta condicionante **foi cumprida**, conforme quadro 01 abaixo.

Quadro 01. Verificação do cumprimento da condicionante
do item 1 do PA nº 01220/2002/006/2009.

Verificação do cumprimento da condicionante: Comprovar anualmente através de relatório técnico fotográfico a continuidade dos trabalhos de rebaixamento das bancadas que ainda se encontram com altura elevada. Frequência ANUAL.	Protocolo	Data do recebimento
	R013332/2010	05/02/2010
	R019598/2011	15/02/2011
	R275848/2012	31/07/2012
	R405342/2013	12/07/2013
	R208255/2014	01/07/2014
	R389631/2015	25/06/2015
	E244117/2016	11/07/2016

Item 2: Apresentar o Plano de Fechamento de Minas. Prazo: De acordo com os prazos definidos na Deliberação Normativa COPAM Nº 127, de 27 de Novembro de 2008.

Situação: A DN 127/2008 exige o Plano Ambiental de Fechamento de Mina – (Pafem) no período de 02 anos antes do encerramento da atividade (fechamento da mina). O empreendedor informou no RADA que o empreendimento encontra-se em plena atividade e não tem previsão de fechamento. **Desta forma esta condicionante não necessitou ser cumprida.**

Item 4 do PU da LI de ampliação do PA nº 01220/2002/005/2007: Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido pela SUPRAM SM, no Anexo II. Prazo:

Situação: cumprimento parcial, conforme descrição a seguir:

Efluentes Líquidos: Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários e entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo (SAO). **Frequência: Semestral**

Situação: os relatórios de cumprimento de condicionantes referente ao monitoramento da entrada e saída dos sistemas de tratamento tanto de efluente sanitário como da caixa SAO são apresentados no quadro 02.

Em consulta ao SIAM verificou-se que o cumprimento desta condicionante foi parcial, visto que o primeiro monitoramento foi realizado depois de 1 (um) ano da obtenção da licença.



O segundo e o terceiro monitoramento foram realizados com intervalo muito superior à frequência de monitoramento solicitada. A frequência do monitoramento solicitado começou a ser atendida, em relação à data do monitoramento anterior – 05/07/2012, a partir do quarto monitoramento, conforme quadro 02.

Quadro 02. Verificação do cumprimento da condicionante entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários e caixa SAO.

Verificação do cumprimento da condicionante definida no anexo II do PU da LI de Ampliação: Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários. <u>Frequência SEMESTRAL</u>.	Protocolo	Data do recebimento	Data do monitoramento	Observação
	R013332/2010	05/02/2010	21/12/2009	
	R157876/2011	11/10/2011	23/09/2011	
	R275848/2012	31/07/2012	05/07/2012	
	R336101/2013	08/01/2013	11/12/2012	
	R405342/2013	12/07/2013	---	
	R469348/2013	27/12/2013	19/11/2013	
	R208255/2014	01/07/2014	09/06/2014	
	R017332/2015	13/01/2015	25/11/2014	
	R389631/2015	25/06/2015	---	
	E005920/2016	08/01/2016	25/11/2015	
	E244117/2016	11/07/2016	----	Justificou a ausência da análise. Foi informado que no dia da coleta não havia efluentes em nenhuma das entradas e saídas de cada sistema e que a empresa no período de janeiro à junho de 2016 reduziu a produção e manteve apenas 02 funcionários.
	R009587/2017	11/01/2017	08/12/2016	

Nas condicionantes entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários e entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo (SAO) foi solicitado, entre outros, a determinação do parâmetro vazão média. No entanto, a determinação desse parâmetro foi monitorada nos 02 (dois) sistemas de tratamento apenas na data da última medição, 08/12/2016, conforme relatório entregue em 11/01/2017 por meio do documento protocolado no SIAM com o nº R009587/2017.

No monitoramento realizado em 11/10/2011, conforme relatório entregue em por meio do documento protocolado no SIAM com o nº R157876/2011, faltou a determinação do parâmetro pH e tensoativos para ambos sistemas de tratamento e no lugar do parâmetro sólidos suspensos totais foi determinado sólidos totais.



Resíduos sólidos

Conforme item 2 do anexo II do Parecer Único, o empreendedor deveria enviar a SUPRAM SM, com frequência anual, planilhas compiladas referentes à geração e disposição dos resíduos sólidos

Situação: em consulta ao SIAM verificou-se que o cumprimento da condicionante foi parcial. Faltou a entrega das planilhas referentes à gestão dos resíduos sólidos dos meses de setembro a dezembro de 2009 e dos anos de 2010 e 2011.

Quadro 03. Verificação do cumprimento da condicionante
automonitoramento dos resíduos sólidos.

Verificação do cumprimento da condicionante definida no anexo II do PU da LI de Ampliação: Resíduos sólidos. <u>Frequência ANUAL</u>	Protocolo	Data do recebimento
	R275848/2012	31/07/2012
	R336100/2013	08/01/2013
	R405342/2013	12/07/2013
	R469348/2013	27/12/2013
	R208255/2014	01/07/2014
	R017332/2015	13/01/2015
	R389631/2015	25/06/2015
	E005920/2016	08/01/2016
	E244117/2016	11/07/2016
	R009587/2017	11/01/2017

7.2 Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Efluentes líquidos do sistema de tratamento de efluentes sanitários

Houve lançamento acima do permitido pela legislação vigente nos monitoramentos descritos a seguir:

Parâmetro: Sólidos sedimentáveis – o limite estabelecido pela DN COPAM/CERH 01/2008 é de 1 mL/L. Segue o valor não conforme:

- 23/09/2011 – 1,5 mL/L, conforme relatório entregue em 11/10/2011 por meio do documento protocolado no SIAM com o nº R157876/2011.



Parâmetro: Sólidos Suspensos Totais – o limite estabelecido pela DN COPAM/CERH 01/2008 é de 100 mg/L. Segue os valores não conformes abaixo:

- 08/01/2013 - 247 mg/L, conforme relatório entregue em 08/01/2013 por meio do documento protocolado no SIAM com o nº R336101/2013.

Porém, cabe ressaltar que o sistema de tratamento dos efluentes líquidos sanitário é composto por um conjunto de fossa séptica e filtro anaeróbio com direcionamento do efluente tratado para sumidouro. A implantação desse sistema, em substituição ao antigo sistema composto de, foi comprovada em 11/10/2011 junto ao relatório de cumprimento de condicionantes (documento SIAM nº R157876/2011). Sendo assim, a constatação de lançamento acima dos padrões estabelecidos pela DN COPAM/CERH 01 de 05 de Maio de 2008 não se aplica.

Efluentes líquidos do sistema de tratamento da caixa separadora de água e óleo (SAO).

Houve lançamento acima do permitido pela legislação vigente nos monitoramentos descritos a seguir:

Parâmetro: Óleos e graxas - o limite estabelecido pela DN COPAM/CERH 01/2008 é de 20 mg/L para óleos minerais. Segue o valor não conforme:

- 21/12/2009 – 33 mg/L, conforme relatório entregue em 11/10/2011 por meio do documento protocolado no SIAM com o nº R013332/2010.
- 23/09/2011 – 23 mg/L, conforme relatório entregue em 11/10/2011 por meio do documento protocolado no SIAM com o nº R157876/2011.

Parâmetro: DQO – o limite estabelecido pela DN COPAM/CERH 01/2008 é de até 180 mg/L ou eficiência de 70%. Segue os valores não conformes abaixo:

- 21/12/2009 – 285 mg/L e eficiência de remoção de 52,81%, conforme relatório entregue em 11/10/2011 por meio do documento protocolado no SIAM com o nº R013332/2010.



6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de renovação de licença de operação para as atividades de “Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento (Quartzito); Pilhas de rejeito/estéril e; Estrada para transporte de minério/estéril” o qual foi formalizado e instruído com a documentação exigível.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 0164344/2017, a qual verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para decisão.

O empreendimento comprova seu enquadramento como microempresa (fls.100) e por essa razão está isento do pagamento dos custos de análise, conforme artigo 6º da Deliberação Normativa nº74/04, reproduzido abaixo:

“Art. 6º - Isentam-se do ônus da indenização dos custos de análise de licenciamento e de autorização de funcionamento as micro-empresas, as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, e as unidades produtivas em regime de agricultura familiar, assim definidas, respectivamente, em lei estadual e federal, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado emitido pelo órgão competente.”

De igual maneira, a Resolução Conjunta Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014 isenta de custos o empreendimento:

Art. 11 - Ficam isentos dos custos para análise dos processos de licenciamento ambiental e de AAF:

I - as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na propriedade objeto do licenciamento ou da AAF, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal neste percentual;

II - as microempresas e microempreendedores individuais (MEI);

III - o agricultor familiar e o empreendedor familiar rural, nos termos do art. 3º da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como as unidades produtivas em regime de agricultura familiar definidas em lei;

IV - as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado, emitido pelo órgão competente.

Embora o processo tenha sido devidamente formalizado, a equipe interdisciplinar da SUPRAM SM ao analisar o processo administrativo, verificou que o empreendimento opera em 01 (uma) frente de lavra e que a lavra estava ocorrendo dentro da área objeto da LO de ampliação, bem como da área licenciada no PA 01220/2002/004/2006.

Todavia, o empreendimento não solicitou RevLO da sua licença de operação principal, isto é, da LO válida até 04/09/2012 para lavra de quartzito com produção bruta anual de 2.520 m³, portanto, o empreendimento está operando apenas com a LO de Ampliação, a qual sequer acobertava a área em operação principal, com licença vencida.

A Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17 de dezembro de 1996, estabelece em seu art. 3º estabelece, dentre outros documentos, que a renovação da licença deve ser instruída com a cópia da publicação da Licença de Operação vigente



“Art. 3º - A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.

II - cópia da publicação do pedido de revalidação;

III - cópia da publicação da Licença de Operação vigente;

IV - comprovante de recolhimento do custo de análise;

V - certidão negativa do débito financeiro de natureza ambiental (Resolução COPAM 01/92).”

A Lei Complementar 140/11 estabeleceu que os pedidos de renovação de licença devem ser formalizados com prazo de 120 dias antes de seu vencimento:

“Art. 14. Os órgãos licenciadores devem observar os prazos estabelecidos para tramitação dos processos de licenciamento.

...
§ 4º A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente”.

Desta forma, tendo em vista a renovação se referir a licença principal vencida, somos pelo indeferimento do pleito.

Em razão da operação do empreendimento sem licença válida, foi lavrado o auto de infração nº. 097766/2017.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL – NEA.

7. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o indeferimento da Revalidação da Licença de Operação - RevLO para o empreendimento Sávio Pedras Decorativas Ltda- ME, para as atividades de “A-02-06-2 - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento (Quartzito)”; “A-05-04-5 – Pilhas de



Rejeito/Estéril de rochas ornamentais e de revestimento" e "A-05-05-3 – Estrada para transporte de minério/estéril.

8. ANEXOS

Anexo I. Relatório Fotográfico do empreendimento Sávio Pedras Decorativas Ltda- ME.



ANEXO I

Relatório Fotográfico do empreendimento Sávio Pedras Decorativas Ltda- ME

Empreendedor: Sávio Pedras Decorativas Ltda- ME

Empreendimento: Sávio Pedras Decorativas Ltda- ME

CNPJ: 25.999.889/0001-93

Município: Carmo do Rio Claro – MG

Atividades: Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento (Quartzito); Pilhas de Rejeito/Estéril de rochas ornamentais e de revestimento; Estrada para transporte de minério/estéril.

Códigos DN 74/04: A-02-06-2; A-05-04-5; A-05-05-3.

Processo: 01220/2002/007/2015



Foto 01. Frente de lavra.



Foto 02. Frente de lavra



Foto 03. Pilha de estéril SP1 em processo de recuperação.



Foto 04. Pilha de estéril SP3 com área de 2,64 ha em processo de formação



Foto 05. Ponto de acumulação de água na cava



Foto 06. Caixa SAO localizada abaixo da oficina